



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

PLANO Nº 1 / 2021 GECMA- 18209

PLANO DE COMUNICAÇÃO E CONSULTA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Introdução

1. Conforme Lei Complementar estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, instituída a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA, bem como as medidas para a redução da litigiosidade administrativa e perante o Poder Judiciário, tendo dentre seus objetivos:

- i. ampliar o diálogo institucional e a publicidade dos atos administrativos, de modo a fomentar a cultura de uma Administração Pública consensual, participativa e transparente na busca de soluções negociadas que logrem amenizar os conflitos e as disputas;
- ii. fazer da Advocacia Pública um ente formador de agentes conciliadores e mediadores, com vistas à promoção de políticas e procedimentos fomentadores de uma cultura de resolução de conflitos por meio da conciliação e da mediação.

2. Importante, deste modo, a comunicação pública das atividades da CCMA, de modo a consubstanciar a cultura da consensualidade no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, Administração Pública estadual e sociedade, proporcionando auxílio aos envolvidos em referida política pública na compreensão, conscientização e tomada de decisões para ações específicas.

3. Ademais, pretende-se produzir o estímulo necessário para o engajamento institucional e social, de modo a aperfeiçoar a atuação da CCMA, para que esta viabilize entregas de valor real.

4. Neste sentido, a etapa de comunicação pretende promover o acesso e o entendimento da política da consensualidade, enquanto a etapa da consulta envolve a obtenção de retorno e informação. Sua implementação e monitoramento, por conseguinte, proporcionam o fornecimento de informações com qualidade.

Público-alvo

1. Público interno:

- i. Procuradores do Estado

2. Público externo:

- i. Cidadão: exercício de cidadania, participando-se ativamente na consecução e aperfeiçoamento da política pública da consensualidade.

Objetivos da fase de comunicação e consulta

1. Compreensão e conscientização da política pública da consensualidade pelo público interno e externo, de modo a proporcionar a realização de trocas institucionais e sociais.
2. Instituição de contexto dialógico no âmbito da CCMA, por intermédio do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, tornando-se elemento de reflexão e articulação institucional e social.
3. Estabelecimento de ações de comunicações.
4. Estabelecimento de ações de consultas.

Tipos de ações

1. Ofícios Circulares: informações periódicas aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.
2. E-mail: informações periódicas sobre a política pública do consensualismo.
3. Intranet: informações periódicas sobre a política pública do consensualismo.
4. Mural: informações nos murais dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.
5. Tecnologia da Informação: divulgação de papel de parede referente à política pública do consensualismo na área de trabalho dos computadores da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.
6. Redes Sociais: divulgação de vídeos, notícias e informações nas redes sociais oficiais da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e proposta de divulgação nas redes sociais oficiais do Governo do Estado de Goiás.
7. Imprensa e Internet: publicação periódica no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e no portal do Governo de Goiás e remessa de *release* para veículos de comunicação, com informações relacionadas à política pública da consensualidade.
8. Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás: recebimento institucional e social de dúvidas e sugestões sobre a política pública do consensualismo.

Recursos Humanos e Materiais

1. Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual.

2. Centro de Estudos Jurídicos.

3. Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Procurador (a) do Estado**, em 21/04/2021, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019989930** e o código CRC **9C6E3ECE**.

GERÊNCIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO 0- ESQ. COM
A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 202100003004869



SEI 000019989930